

**TABELA 1** Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.02	Delegacia Geral de Polícia			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		150.000.000,00	
	Subtotal		150.000.000,00	
	TOTAL		150.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Manutenção dos Serviços de Transporte				
06.30.174.2.263		150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00
TOTALS		150.000.000,00	150.000.000,00	150.000.000,00

**TABELA 2** Suplementação Valores em cruzeiros

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.02	Administração Direta			
	Delegacia Geral de Polícia			
	TOTAL		150.000.000,00	
	2ª O quota		150.000.000,00	

**DECRETO Nº 31.499, DE 2 DE MAIO DE 1990**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.613, de 2 de julho de 1985 e Lei nº 4.826, de 12 de novembro de 1985,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 189.756.978,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), suplementar aos orçamentos de Diversos Órgãos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Ficam alterados os orçamentos de Diversas Autarquias Estaduais, mediante a suplementação de Cr\$ 145.573.199,00 (cento e quarenta e cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e noventa e nove cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

**TABELA 1** Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		44.183.779,00	
	Subtotal		44.183.779,00	
	TOTAL		44.183.779,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Coordenação Administração Geral das Presta				
13.75.021.2.073		44.183.779,00	44.183.779,00	44.183.779,00
TOTALS		44.183.779,00	44.183.779,00	44.183.779,00
09.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		113.782.129,00	
	Subtotal		113.782.129,00	
	TOTAL		113.782.129,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. do HC da Fac. Med. de Rib. Preto — USP				
13.75.428.8.035		21.318.333,00	21.318.333,00	21.318.333,00
Atividades do HC da Fac. Med. da USP				
13.75.428.8.036		85.135.889,00	85.135.889,00	85.135.889,00
Atividades do IANSP				
13.75.428.8.177		7.327.907,00	7.327.907,00	7.327.907,00
TOTALS		113.782.129,00	113.782.129,00	113.782.129,00
09.56	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		21.318.333,00	
	Subtotal		21.318.333,00	
	TOTAL		21.318.333,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assistência Hospitalar Geral				
13.75.428.2.049		21.318.333,00	21.318.333,00	21.318.333,00
TOTALS		21.318.333,00	21.318.333,00	21.318.333,00
09.57	Hosp. das Clínicas da Fac. de Med. da USP			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		85.135.889,00	
	Subtotal		85.135.889,00	
	TOTAL		85.135.889,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Atendimento Médico Hospitalar				
13.75.428.2.047		85.135.889,00	85.135.889,00	85.135.889,00
TOTALS		85.135.889,00	85.135.889,00	85.135.889,00
09.58	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público-Ianspe			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		7.327.907,00	
	Subtotal		7.327.907,00	
	TOTAL		7.327.907,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Assistência Médica e Hospitalar Própria				
13.75.428.2.185		7.327.907,00	7.327.907,00	7.327.907,00
TOTALS		7.327.907,00	7.327.907,00	7.327.907,00
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.			
10.40	Entidades Supervisionadas			
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital		31.791.070,00	
	Subtotal		31.791.070,00	
	TOTAL		31.791.070,00	
Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos da UNESP				
08.44.206.7.246		5.318.276,00	5.318.276,00	5.318.276,00
Projetos da Unicamp				
08.44.206.7.245		17.541.677,00	17.541.677,00	17.541.677,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da USP			
08.44.206.8.333	8.931.117,00	8.931.117,00	8.931.117,00
TOTALS	31.791.070,00	31.791.070,00	31.791.070,00
10.58	Universidade de São Paulo — USP		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		8.931.117,00
	Subtotal		8.931.117,00
	TOTAL		8.931.117,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ensino a Nível de Graduação			
08.44.206.2.347	8.931.117,00	8.931.117,00	8.931.117,00
TOTALS	8.931.117,00	8.931.117,00	8.931.117,00
10.59	Univ. Estadual de Campinas — UNICAMP		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		17.541.677,00
	Subtotal		17.541.677,00
	TOTAL		17.541.677,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Obras e Instalações na Unicamp			
08.44.206.1.243	17.541.677,00	17.541.677,00	17.541.677,00
TOTALS	17.541.677,00	17.541.677,00	17.541.677,00
10.61	Univ. Est. Paul. João Mesquita Filho — UNESP		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		5.318.276,00
	Subtotal		5.318.276,00
	TOTAL		5.318.276,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Acquisição Instal. Equip. Científicos			
08.44.206.1.252	5.318.276,00	5.318.276,00	5.318.276,00
TOTALS	5.318.276,00	5.318.276,00	5.318.276,00

**TABELA 2** Suplementação Valores em cruzeiros

09	Secretaria da Saúde			
09.01	Administração Direta			
	Administração Superior Secretaria e Sede			
	TOTAL		44.183.779,00	
	2ª O quota		44.183.779,00	
09.56	Administração Indireta			
	Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto-USP			
	TOTAL		21.318.333,00	
	2ª O quota		21.318.333,00	
09.57	Administração Indireta			
	Hosp. das Clínicas Fac. de Med. da USP			
	TOTAL		85.135.889,00	
	2ª O quota		85.135.889,00	
09.58	Administração Indireta			
	Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público-Ianspe			
	TOTAL		7.327.907,00	
	2ª O quota		7.327.907,00	
10	Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.			
10.58	Administração Indireta			
	Universidade de São Paulo — USP			
	TOTAL		8.931.117,00	
	2ª O quota		8.931.117,00	
10.59	Administração Indireta			
	Univ. Estadual de Campinas — Unicamp			
	TOTAL		17.541.677,00	
	2ª O quota		17.541.677,00	
10.60	Administração Indireta			
	Univ. Estadual Paul. João Mesquita Filho — Unesp			
	TOTAL		5.318.276,00	
	2ª O quota		5.318.276,00	

**TABELA 3** Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 09.56 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. Rib. Preto — USP	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	13.75.428		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
21.318.333,00	21.318.333,00		
TOTALS	21.318.333,00		
Órgão 09.57 — Hosp. das Clínicas Fac. Med. da USP	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	13.75.428		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
85.135.889,00	85.135.889,00		
TOTALS	85.135.889,00		
Órgão 09.58 — Inst. Assist. Méd. ao Serv. Público — Ianspe	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	13.75.428		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
7.327.907,00	7.327.907,00		
TOTALS	7.327.907,00		
Órgão 10.58 — Universidade de São Paulo — USP	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	08.44.206		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
8.931.117,00	8.931.117,00		
TOTALS	8.931.117,00		
Órgão 10.59 — Univ. Estadual de Campinas — Unicamp	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	08.44.208		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
17.541.677,00	17.541.677,00		
TOTALS	17.541.677,00		

**TABELA 3** Suplementação Valores em cruzeiros

Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 10.61 — Univ. Est. Paul. João Mesquita Filho — Unesp	Especificação	Subprogramas	
Categoria Econômica			
Total	08.44.205		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		
5.318.276,00	5.318.276,00		
TOTALS	5.318.276,00		

**DECRETO Nº 31.500, DE 2 DE MAIO DE 1990**

Cria a Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial do Município de Presidente Prudente

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial do Município de Presidente Prudente.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente, da Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo Interior — DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de maio de 1990.

**DECRETO Nº 31.501, DE 2 DE MAIO DE 1990**

Cria a Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial do Município de Franca e dá outras providências

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais com fundamento no artigo 2º, § 2º, da Lei Complementar nº 207, de 5 de janeiro de 1979,

**Decreta:**

Artigo 1º — Fica criada, na Secretaria da Segurança Pública, a Delegacia de Polícia do 5º Distrito Policial do Município de Franca.

Parágrafo único — A Delegacia de Polícia criada por este artigo fica subordinada à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, da Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, do Departamento das Delegacias Regionais de Polícia de São Paulo — Interior — DERIN, e classificada como de 2ª Classe.

Artigo 2º — O Inciso III, do artigo 8º, do Decreto nº 6.636, de 21 de agosto de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — Delegacia Seccional de Polícia de Franca, à qual se subordinam as Delegacias de Polícia dos Municípios de: Aramina, Batatais, com a Delegacia do 1º Distrito Policial, Britizal, Cristais Paulista, Guarã, Igarapava, Itirapuã, Ituverava, Jeriquara, Miguelópolis, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São José da Bela Vista e as Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de Franca e a Delegacia de Polícia da Defesa da Mulher.”

Artigo 3º — A alínea “c”, do inciso VII, do artigo 8º, do Decreto nº 27.022, de 26 de maio de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Delegacia Seccional de Polícia de Franca, 1ª Classe, à qual se subordinam as seguintes unidades policiais: 1. de 2ª classe: Delegacias de Polícia dos Municípios de Batatais e Ituverava e Delegacias de Polícia dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Distritos Policiais de Franca.”

Artigo 4º — A sede e os limites territoriais da unidade policial de que trata o artigo 1º serão fixados mediante resolução do Secretário da Segurança Pública.

Artigo 5º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o artigo 2º, e derrogado o artigo 3º do Decreto nº 29.199, de 22 de novembro de 1988, na parte em que alterou a redação da disposição modificada no artigo 3º deste decreto. Palácio dos Bandeirantes, 2 de maio de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Antonio Cláudio Mariz de Oliveira,

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga,